



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO N.º 058, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 173ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2005,

RESOLVE:

I - Dar nova redação ao Artigo 7º da Deliberação nº 117, de 28 de novembro de 1996, que passa a ser:

“**Art. 7º** A avaliação do Concurso caberá a uma comissão examinadora constituída por 05 (cinco) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para inscrever-se no Concurso, sendo, pelo menos, 3 (três) membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.

§ 1º A composição da comissão examinadora deverá incluir no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros suplentes, dos quais, no mínimo 01 (um), e no máximo 02 (dois) deverão ser membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.

§ 2º A critério do Departamento requerente, poderá ser indicado 01 (um) consultor pedagógico para assessorar a comissão examinadora na avaliação da prova didática.

§ 3º A comissão examinadora será secretariada por um servidor técnico administrativo designado pelo Diretor da Unidade Universitária, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao Concurso.

II - Dar nova redação ao § 1º do Artigo 8º da Deliberação nº 117, de 28 de novembro de 1996, que passa a ser:

Art. 8º ...

§ 1º A comissão examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros, sendo que 03 (três), no mínimo, serão de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.”

**RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente**